

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 014/2017 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 014/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89;

CONTRATADO: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 06.320.029/0001-37, Vencedora dos itens: 6, 8, 14, 15, 17, 18, 24 E 26, com o valor global de R\$ 1.773,50 (mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.431.413/0001-47, Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, com o valor global de R\$ 3.461,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN.

TOTALIZANDO VALOR GLOBAL DA DISPENSA EM: 5.235,30 (cinco mil duzentos trinta e cinco reais e trinta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 31 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo; Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Apodi/RN, 24 de Janeiro de 2017.

GENIVAN AIRES DA COSTA

Presidente

MARÍLIA GURGEL DE OLIVEIRA

Diretora de Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES  
**Código Identificador:** 6D9FA2F4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 FIRMADO EM 24/01/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89.

CONTRATADO: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 06.320.029/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ORIGINADO DA DISPENSA nº 007/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 1.773,50 (mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente e PELA CONTRATADA, FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME - CNPJ: 06.320.029/0001-37.

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES  
**Código Identificador:** 7499AD78

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017 FIRMADO EM 24/01/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89.

CONTRATADO: NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 11.431.413/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ORIGINADO DA DISPENSA nº 007/2017.

VALOR MENSAL: R\$ 3.461,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal de Apodi;

Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Apodi;

Função: 01 – Legislativa;

Subfunção: 31 – Ação Legislativa;

Programa: 01 – Atividades do Poder Legislativo;

Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, GENIVAN AIRES DA COSTA Presidente e PELA CONTRATADA, NAVEGOCOPPY COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 11.431.413/0001-47.

**Publicado por:**  
JOSÉ CARLOS MOTA TÓRRES  
**Código Identificador:** 74F5FCC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

NOMEIA João Batista Bezerra para exercer a Função de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência institucional disposta no § 5º do Art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 001/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.298/2016 combinado com o Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições dispostas no Artigo 18, Inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR João Batista Bezerra, inscrita no CPF sob o nº. 241.636.864-87, para exercer a Função de Técnico Legislativo da Câmara Municipal, conforme § 5º do Art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 001/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.298/2016.

A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN, 20 de janeiro de 2017.

Ver. João José da Silva Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 6D4DC68D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

PROCESSO Nº 04/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano, consoante com autorização do Sr. Presidente publica o presente Extrato de Dispensa de Licitação.

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços: a) desenvolvimento, hospedagem e licença para uso do portal da transparência da Câmara Municipal, no servidor do contratado e da Lei nº. 12527/2011 de acesso à informação; b) aquisição de licença para uso do sistema informatizado de contabilidade pública e c) manutenção, atualização e suporte técnico dos serviços especificados nas alíneas a e b, durante o exercício de 2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: janeiro a dezembro de 2017.

CONTRADA: ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ nº. 04.826.331/0001-36, com sede na Av. Gastão Mariz de Faria, 210 - Sala 205 - Parnamirim/RN.

VALOR: 7.560,00

VALOR POR EXTENSO: (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Doutor Severiano/RN, 19 de Janeiro de 2017.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
WILSON ABRANTES DE LIMA  
**Código Identificador:** 4661AC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE POSSE DO VEREADOR DE FELIPE GUERRA/RN**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) as 19 h no Plenário da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN na Avenida Mira Selva, cidade Alta, especialmente reunido perante este colegiado, compareceu para este fim: o Senhor PEDRO ALVES CABRAL NETO, inscrito no CPF nº 027. 571. 554 - 07 e RG nº 974. 898 SSP/RN, Vereador eleito neste Município, no pleito de 02 (dois) de Outubro de 2016 e que, convidado pelo Presidente da Sessão Especial prestou na forma da Lei o seguinte compromisso:

"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando as leis e as instituições, promovendo o bem geral do município e pugnando pela manutenção da democracia".

"Assim Prometo".

A seguir o Senhor Pedro Alves Cabral Neto, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo na forma dos Artigos 37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a relação de bens que constitui nesta data o seu patrimônio.

Felipe Guerra/RN, em 1º de Janeiro de 2017.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Vereador

CPF: 027. 571. 554 - 07

**Publicado por:**  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 49DAF7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA 009/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Nomear MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA, Portador do CPF nº 481.577.404-87, para o cargo em comissão de Arquivista Parlamentar.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

3º. Publique-se. Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2017.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Presidente

**Publicado por:**  
HUDSON MATIAS CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 5D3ADBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 089/2017**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art.1º. Nomear o Sra. Wadna Ana Mariz Saldanha para o Cargo de Sub-Procurador da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 06 de janeiro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
SERVULO NOGUEIRA NETO  
**Código Identificador:** 74EAE8EB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 090/2017**

Torna sem efeito nomeações para ocupação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação do Sr. Maxwell Gomes Viturino para o cargo comissionado de Assessor Institucional, da Câmara Municipal de Guimarães/RN, contida na Portaria nº 059/2017.

Art. 2º. Tornar sem efeito a nomeação do Sr. Fabrício Costa Ferreira para o cargo comissionado de Chefe da Segurança Interna do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Guimarães/RN, contida na Portaria nº 085/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos jurídicos retroativos a 05 de janeiro de 2017.

Guimarães/RN, em 06 de janeiro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
SERVULO NOGUEIRA NETO  
**Código Identificador:** 6986EEF8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 091/2017**

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. Lauriston Rodrigues Cunha para o Cargo de Chefe da de Segurança Interna do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. esta Portaria tem seus efeitos jurídicos retroativos a 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães/RN, em 06 de janeiro de 2017.

Emilson de Borba Cunha

Presidente

**Publicado por:**  
SERVULO NOGUEIRA NETO  
**Código Identificador:** 3EFDD871

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guimarães/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50, Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

**CONTRATADO(A):** 2B LOCACOES DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ: 20.882.584/0001-83.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**OBJETIVO:** Serviços de Locação de veículos, sem condutor, conforme descrição contida no projeto básico, para atender as necessidades desta Câmara Municipal-RN.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenção das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimento da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

GUAMARÉ/RN, 17 de Janeiro de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
SERVULO NOGUEIRA NETO  
**Código Identificador:** 43BB3058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO NÚMERO  
006/2017**

- Onde se lê

PORTARIA Nº 006/2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JUCIBLENE VARELA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, em vista o disposto no art.51 da Lei Federal nº8.666 de 21.01.1993 e no uso de duas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 006/2017

Art.1º- Ficam nomeados para Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros;

Presidente: FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR - Nomeado na portaria nº 006/2017

Membros:

Nome GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, Nomeado na portaria nº006/2017

Nome MARIA LENICIA DE LIMA, Nomeado na portaria nº006/2017

Suplente:

Nome ILMA CRISTRINA SOARES DA SILVA, Nomeado na Portaria nº 006/2017

Art.2º - Fica nomeado Pregoeiro do Poder Legislativo o senhor FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF: 027.109.344-77, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal e Administração e Finanças e cedido a Câmara Municipal, portaria 151/2017 de janeiro de 2017. Que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio;

Equipe de Apoio:

Nome GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, Nomeado na portaria nº006/2017 Nome MARIA LENICIA DE LIMA, Nomeado na portaria nº006/2017

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN 20/01/2017

Juciblene Varela de Oliveira

Presidente da câmara municipal

IELMO MARINHO/RN

Leia-se:

PORTARIA Nº 005/2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

JUCIBLENE VARELA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, em vista o disposto no art.51 da Lei Federal nº8.666 de 21.01.1993 e no uso de duas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA Nº 005/2017

Art.1º- Ficam nomeados para Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros;

Presidente: FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR - Nomeado na portaria nº 005/2017

Membros:

Nome GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, Nomeado na portaria nº005/2017

Nome MARIA LENICIA DE LIMA, Nomeado na portaria nº005/2017

Suplente:

Nome ILMA CRISTRINA SOARES DA SILVA, Nomeado na Portaria nº 005/2017

Art.2º - Fica nomeado Pregoeiro do Poder Legislativo o senhor FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF: 027.109.344-77, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal e Administração e Finanças e cedido a Câmara Municipal, portaria 151/2017 de janeiro de 2017. Que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio;

Equipe de Apoio:

Nome GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES, Nomeado na

portaria nº005/2017 Nome MARIA LENICIA DE LIMA, Nomeado na portaria nº005/2017

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN 20/01/2017

Juciblene Varela de Oliveira

Presidente da câmara municipal

IELMO MARINHO/RN

**Publicado por:**  
J. F. DE PONTES  
**Código Identificador:** 744F9A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
AUTORIZAÇÃO INTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA FÍSICA PARA O DESENVOLVIMENTO  
ESPECIALIZADO, NECESSÁRIO NA ÁREA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

RESOLVE:

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a efetuar a elaboração da documentação para a formalização do processo licitatório destinado à Contratação de pessoa física para o desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento na área de licitações.

Ipuueira/RN, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ RIBAMAR LEITE NÓBREGA

Presidente da CMI

**Publicado por:**  
JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 68E83424

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001/2017**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/RN nº. 001/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO destinado à Contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento na área de licitações.

CONSIDERANDO que a lei de licitações autoriza a contratação direta quando o valor não atinge o limite fixado em lei;

CONSIDERANDO, ainda, que a Câmara Municipal de Ipuueira dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas geradas por este processo de contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que versa a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 24, II;

Opinamos pela realização da contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento na área de licitações, por meio de dispensa de licitação, ao tempo em que solicitamos ao Gabinete da Presidência a proposta da pessoa física a ser contratada, bem como os documentos pessoais e de qualificação técnica para atuar no assessoramento de licitações.

Ipuueira/RN, 12 de janeiro de 2017.

ERINALDO LUCENA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 51401A92

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUUEIRA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, acostado a este processo, e a existência de dotação orçamentária para cobrir esta despesa, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, nos termos da minuta do contrato, para contratação do Sr. ANTONIO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA (CPF nº. 013.603.354-71), por ter se enquadrado em todos os requisitos legais, como também, ter ofertado o menor preço dentre os prestadores pesquisados, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período janeiro e fevereiro de 2017, sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, e ter as qualificações necessárias para o cumprimento das obrigações que essa contratação requer.

Ipuueira/RN, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ RIBAMAR LEITE NÓBREGA

Presidente da CMI

**Publicado por:**  
JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5EF49730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 03/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012 (20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O Sra. Ana Glécia da Silva Pontes, Brasileira, Solteira, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 100.656.834-47, portador do RG. Nº 2.811.660 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de "Chefia de Controle Interno" deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, em observância a o disposto na Lei Complementar nº 01/2012, de 20/04/2012, revogando a, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Japi/RN, em 02 de janeiro de 2017.

George Justino Dantas - Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO EDMILSON SOUZA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 3BEAD429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA  
PORTARIA Nº 008/2017\***

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, define competências e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN:

I – Elaine Cristina Lopes de Oliveira (CPF: 007.387.294-69) – PRESIDENTE;

II – Dácia Crislândia de Paiva Cardoso (CPF: 042.885.244-07) – MEMBRO;

III – Inácio Diazidero de Oliveira (CPF: 058.605.754-40) – MEMBRO;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Geral na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às

equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, se houver, compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade um (01) ano, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/ RN, 02 de janeiro de 2017.

Rosimira Araújo dos Santos

Presidente

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
**Código Identificador:** 6FFE31ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATO Nº 06/2017-MD**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o controle da frequência dos assessores parlamentares lotados nas Comissões Permanentes ficará sob responsabilidade dos seus respectivos presidentes, devendo a presença ser também registrada nas atas das reuniões.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal, em 23 de janeiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
IVANALDO DE SOUZA BARROS  
**Código Identificador:** 4CAF5FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 011/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento

dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora, Debora Valdevino da Silva, brasileira, solteira, RG nº 3371458-SSP/RN, CPF nº 701.528.664-50 para o provimento de cargo de Assessora parlamentar do vereador Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 3DCC927

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 001/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Genilson Alves, brasileiro, Casado RG nº 644.468-SSP/RN, CPF nº 369.536.874-87 para o provimento de cargo de Controlador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 73065CE6

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 002/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Emily Karoline Carvalho de Souza, brasileira, Solteira RG nº 003.057.119-SSP/RN, CPF nº 108.897.574-70 para o provimento de cargo de Tesoureira.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 48E4AE6

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 003/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Everton Augusto da Costa Anunção, brasileiro, Solteiro, RG nº 003.077.962-SSP/RN, CPF nº 097.526.714-03 para o provimento de cargo de Coordenador de Informática.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 76065F84

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 004/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Silvana Barbosa da Silva Nascimento, brasileira, Casada, RG nº 002.267.631-SSP/RN, CPF nº 065.850.684-67 para o provimento de cargo de Assessora Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 75A9B2FA

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 005/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Mallena Kelly Silva Alves, brasileira, solteira, RG nº 003.061.141-SSP/RN, CPF nº 074.709.124-28 para o provimento de cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 5F521F1A

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 006/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Daniel Alexandre Alves da Silva, brasileiro, Solteiro, RG nº 002.753.660-SSP/RN, CPF nº 108.958.374-55 para o provimento de cargo de Assessor administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 72F648D0

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 007/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Joelma Felix de Oliveira, brasileira, Casada, RG nº 001431836-SSP/RN, CPF nº 897.302.754-91 para o provimento de cargo de Secretária Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 4290B981

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 008/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Jadson Oliveira da Silva, brasileiro, Casado, RG nº 2.063.591-SSP/RN, CPF nº 038.982.524-77 para o provimento de cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 66F0D586

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 009/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Fabio Luiz Campos, brasileiro, solteiro, RG nº 13013609-SSP/RN, CPF nº 712.292.074-73 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 3FD30726

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 010/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Iolanda Soares de Melo, brasileira, solteira, RG nº 1.000.720-SSP/RN, CPF nº 031.955.444-90 para o provimento de cargo de Assessora parlamentar do vereador Arthur Jorge Duarte Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 6568260F

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 012/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Juliane Firmino da Silva, brasileira, Solteira, RG nº 002.671.825-SSP/RN, CPF nº 700.848.354-60 para o provimento de cargo de Assessora parlamentar da vereadora Patrícia Maria de Lima Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 487EC07A

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 013/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Matheus Soares Guedes dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 002.753.194-SSP/RN, CPF nº 106.731.884-42 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Jardeson Ferreira Barbosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 4D73403A

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 014/2017**

O presidente da câmara municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, § II do regime interno, e em consonância com o que determina o art.51 da lei 8.666 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art; 1º constituir a comissão de licitação da câmara Municipal de Nova Cruz, designando:

PRESIDENTE: Maria Lucia da Silva CPF: 465.615.444-04

MEMBROS: Maria Suely Batista Soares CPF: 350.495.454-04

Silvana Barbosa da Silva CPF: 065.850.684-67

Art.2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

Palácio vereador José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 3FC7BE6D

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 015/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Roziane de Lima Miguel, brasileira, solteira, RG nº 001.994.759 - SSP/RN, CPF nº 051.825.844-07 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 754D9C44

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 016/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Amyston Mathuzael da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, RG nº 002.682.588 SSP/RN, CPF nº 016.255.084-76 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Thiago da Costa Vicente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 6413D72E

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 017/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Paulo Sergio da Costa, brasileiro, casado, RG nº 001.084.893 SSP/RN, CPF nº 651.075.274-34 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Antônio Costa Moreira.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 3E8E2F34

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 018/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Diego Victor dos Santos Silva, brasileira, solteiro, RG nº 002.812.897 SSP/RN, CPF nº 702.664.574-95 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Carlos César Ferreira de Melo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 65D6E268

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 019/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Arthur Luiz Costa Januário, brasileiro, solteiro, RG nº 002.462.295 SSP/RN, CPF nº 094.955.454-55 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Anne Gabriela Moreira de Souza Melo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 7098C180

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 020/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Lenilda de Lima Souza, brasileira, casada, RG nº 002.436.158 - SSP/RN, CPF nº 081.037.534-67 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador José Evaldo Barbosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 53D50275

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 021/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que

dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Edson Rodrigo Andre da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 002.316.600 - SSP/RN, CPF nº 062.046.564-65 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Mateus Raone Alexandre da Costa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 5F037A58

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 022/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Italo Augusto Ramos Ferreira da Cruz, brasileiro, casado, RG nº 002.910.600 - SSP/RN, CPF nº 082.200.384-89 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Alisson Alves da Silva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 658324B7

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 023/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Flavia Ricelly de Souza Oliveira, brasileira, solteira, RG nº 002.430.177 - SSP/RN, CPF nº 096.463.854-19 para o provimento de cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 619640F0

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 024/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Juliana Gomes Barbosa, brasileira, solteira, RG nº 1.828.676 - SSP/RN, CPF nº 048.416.304-30 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 4A46D689

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 025/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Francinete dos Santos, brasileira, casada, RG nº 930.885 - SSP/RN, CPF nº 596.052.004-49 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 433D1F82

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 026/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Ana Cristina de Avelar Barbosa, brasileira, solteira, RG nº 1.873.153 - SSP/PB, CPF nº 033.836.914-70 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Fernando Antônio Gonçalves Bezerra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 515887DC

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 027/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Severino Cosmo Bernardo, brasileiro, solteiro, RG nº 001.726.191 - SSP/RN, CPF nº 047.234.524-94 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Maria de Fátima da Costa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
**Código Identificador:** 69F45CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 18/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o inteiro teor da Portaria nº 18/2017, de 24 de janeiro do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Genildo da Silva Medeiros, Presidente da Câmara Municipal, 1 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 25 do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na função de Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - Determinar ao Setor Contábil desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Parágrafo Único: após a verificação acima mencionada, seja efetuado pagamento pela Tesouraria.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Joselene Siqueira da Costa

.Agente Administrativa

Diretora Geral Administrativa

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 655D0872

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 19/2016, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Concede diária a Servidor da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o inteiro teor da Portaria nº 19/2017, de 24 de janeiro do corrente ano.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Chefe Geral da Tesouraria, Senhora Rossana Paloma da Silva Medeiros, 1 (uma) diária no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no dia 25 de janeiro do ano em curso, de acordo com a solicitação da Agente Administrativa na função de Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - Determinar ao Setor Contábil desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Parágrafo Único: após a verificação acima mencionada, seja efetuado pagamento pela Tesouraria.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Genildo da Silva Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4C0DC011

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar serviços de Locação de software de

contabilidade e portal da transparência para continuidade dos serviços atinentes à contabilidade do poder legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, é quem oferece o melhor preço, conforme proposta constante do Processo de Licitação;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência para esta Casa Legislativa, pelo prazo de doze meses (janeiro a dezembro do ano em curso) ao preço de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais, totalizando a importância de R\$, 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência.

Ouro Branco (RN), 24 de Janeiro de 2017.

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 5A306CDB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à prestação de Serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração do Ilmo. Sr. ROSEMBERG FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Dispensa de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4DD268DF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência, destinados à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

Contratado: ASP – Automação de Serviços e Produtos de Informática LTDA – CNPJ: 02.288.268/0001-04.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS – Presidente da Câmara.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4E6F9A53

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO 002/2017**

CONTRATO: 002/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADA: ASP – automação, serviços e produtos de informática LTDA - CNPJ 02.288.268/0001-04

OBJETO: Serviços de Locação de software de contabilidade e

portal da transparência

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.800,00.

VIGÊNCIA: 24/01/2017 a 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 4081D0C6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 002/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**

Objeto: Prestação de serviços de locação de software de contabilidade e portal da transparência, com base nas informações do Processo de Dispensa, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: Empresa: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04; vencedor, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Ouro Branco – RN, 24 de janeiro de 2017.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 70C37851

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO 002/2017**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para o ano de 2017. Em 24 de Janeiro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Joselene Siqueira da Costa, Membro, Francisca Betânia de Sousa Medeiros, Membro e Rosemberg Freire, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, a fim de deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017. Objeto: contratação da prestação de serviço de locação de software de contabilidade e portal da transparência, para atender à Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN. Os trabalhos se iniciaram com análise detalhada da solicitação da Diretoria Geral Administrativa, Memorando 005/2017, acerca da emergente necessidade de contratação da prestação de serviço de locação de software de contabilidade e portal da transparência. Em seguida, manifestação do Sr. Presidente da Câmara, via DESPACHO FUNDAMENTADO, o qual no final do referido despacho, requere à Comissão de Licitação que seja citada a Tesouraria da Câmara, via Memorando nº 006/2017. Ato contínuo, o PCL, via Memorando nº 007/2017, solicita à Tesouraria, para que informe acerca da existência de recursos e dotação orçamentária para continuidade dos próximos atos administrativos desta Comissão Permanente de Licitação. Em resposta ao solicitado à Tesouraria, esta Comissão receberá da Tesouraria o Memorando nº 011/2017, o qual fora comunicado ao Presidente da Câmara, tendo este gestor, diante da informação da Tesouraria, assinado Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos Termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000. Também fora assinado pelo referido gestor, AUTORIZAÇÃO do Processo de Dispensa, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato contínuo, o Presidente da CPL, Senhor Rosemberg resolve instaurar e autuar o devido Processo Licitatório, de nº 002/2017, inclusive, fundamentando, justificando concluindo com a contratação de ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por trezentos e sessenta e cinco (365) dias, oportunidade em que fora formalizado o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e, em seqüência, o Termo de Ratificação. Ato contínuo, esta Comissão receberá expediente da CONTROLADORIA GERAL, atestando toda documentação acostada aos autos, recomendando o pagamento do CONTRATADO, ressaltando que o parecer se derá por solicitação desta CPL, via Memorando nº 008/2017. Registramos, por oportuno que em consequência desta autorização, fora assinado o CONTRATO DE DISPENSA, em anexo ao Processo de Licitação, em seguida publicado, seu extrato, juntamente com o Extrato de Dispensa de Licitação. Registre-se, ainda, que fora afixado no átrio da Câmara, Certidão o Extrato referente ao Contrato nº 002/2017. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

Rosemberg Freire

Presidente

Maria da Conceição da Nóbrega

Secretária

Joselene Siqueira da Costa

Membro

Francisca Betânia de Sousa Medeiros

Membro

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 4A649C1C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps para continuidade dos serviços de administração desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, que ONDANET LTDA – CNPJ 09.248.450/0001-72 é quem oferece o melhor preço, conforme proposta constante do Processo de Licitação;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o processo licitatório para contratação de Serviços de Provedimento de Acesso à internet- link de internet com velocidade de 10Mbps para esta Casa Legislativa, pelo prazo de doze meses (janeiro a dezembro do ano em curso) ao preço de R\$ 119,00 (cento e dezanove reais), mensais, totalizando a importância de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais) a ONDANET, CNPJ 09.248.450/0001-72, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência.

Ouro Branco (RN), 24 de Janeiro de 2017.

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 59E9A5E1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da ONDANET LTDA, referente à prestação de Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração do Ilmo. Sr. ROSEMBERG FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Dispensa de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 5A51C73E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de Provedimento de Acesso à internet, destinados à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

Contratado: ONDANET LTDA – CNPJ 09.248.450/0001-72

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS – Presidente da Câmara.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 71EABC82

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 003/2017**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADA: ONDANET LTDA – CNPJ: 09.248.450/0001-72

OBJETO: Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps.

VALOR TOTAL: R\$ 1.428,00

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.428,00.

VIGÊNCIA: 24/01/2017 a 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 6FD5586A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 003/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

Objeto: Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps, com base nas informações do Processo de Dispensa, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: Empresa: ONDANET LTDA, CNPJ: 09.248.450/0001-72 vencedor, no valor de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais);

Ouro Branco – RN, 24 de janeiro de 2017.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 3CE5116D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para o ano de 2017. Em 24 de Janeiro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Joselene Siqueira da Costa, Membro, Francisca Betânia de Sousa Medeiros, Membro e Rosemberg Freire, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, a fim de deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017. Objeto: contratação da prestação de Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps, para atender à Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN. Os trabalhos se iniciaram com análise detalhada da solicitação da Diretoria Geral Administrativa, Memorando 012/2017, acerca da emergente necessidade de contratação da prestação de Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps. Em seguida, manifestação do Sr. Presidente da Câmara, via DESPACHO FUNDAMENTADO, o qual no final do referido despacho, requere à Comissão de Licitação que seja citada a Tesouraria da Câmara, via Memorando nº 013/2017. Ato contínuo, o PCL, via Memorando nº 014/2017, solicita à Tesouraria, para que informe acerca da existência de recursos e dotação orçamentária para continuidade dos próximos atos

administrativos desta Comissão Permanente de Licitação. Em resposta ao solicitado à Tesouraria, esta Comissão receberá da Tesouraria o Memorando nº 015/2017, informando que há dotação orçamentária, nos Termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000. Também fora assinado pelo referido gestor, AUTORIZAÇÃO do Processo de Dispensa, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato contínuo, o Presidente da CPL, Senhor Rosemberg resolve instaurar e autuar o devido Processo Licitatório, de nº 003/2017, inclusive, fundamentando, justificando concludendo com a contratação de ONDANET LTDA, CNPJ 09.248.450/0001-72, no valor de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais), por trezentos e sessenta e cinco (365) dias, oportunidade em que fora formalizado o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e, em sequência, o Termo de Ratificação. Ato contínuo, esta Comissão receberá expediente da CONTROLADORIA GERAL, atestando toda documentação acostada aos autos, recomendando o pagamento do CONTRATADO, ressaltando que o parecer se dera por solicitação desta CPL, via Memorando nº 016/2017. Registramos, por oportuno que em consequência desta autorização, fora assinado o CONTRATO DE DISPENSA, em anexo ao Processo de Licitação, em seguida publicado, seu extrato, juntamente com o Extrato de Dispensa de Licitação. Registre-se, ainda, que fora afixado no átrio da Câmara, Certidão o Extrato referente ao Contrato nº 003/2017. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

Rosemberg Freire

Presidente

Maria da Conceição da Nóbrega

Secretária

Joselene Siqueira da Costa

Membro

Francisca Betânia de Sousa Medeiros

Membro

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 40675876

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência para continuidade dos serviços atinentes à contabilidade do poder legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a VITÓRIA DE SOUZA 05721135441, CNPJ 21.598.840/0001-78, é quem oferece o melhor preço, conforme proposta constante do Processo de Licitação;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos para esta Casa Legislativa, pelo prazo de cinco meses (janeiro a maio do ano em curso) ao preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais, totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a VITÓRIA DE SOUZA 05721135441, CNPJ 21.598.840/0001-78, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência.

Ouro Branco (RN), 24 de Janeiro de 2017.

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 6BD65F67

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da VITÓRIA DE SOUZA 05721135441, referente à prestação de Serviços de

Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração do Ilmo. Sr. ROSEMBERG FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Dispensa de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 6EF530A1

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos, destinados à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

Contratado: VITÓRIA DE SOUZA 05721135441– CNPJ: 21.598.840/0001-78

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS – Presidente da Câmara.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 650BBC88

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, E A EMPRESA VITÓRIA DE SOUZA 05721135441 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, situada na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato, representada pelo Presidente, Excelentíssimo Vereador GENILDO DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade RG nº 790819, emitida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 481.635.894-34, no uso de suas atribuições legais em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado à empresa VITÓRIA DE SOUZA 05721135441, inscrito no CNPJ sob nº 21.598.840/0001-78, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 413, José Marcelino, Equador/RN, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e por força do presente instrumento de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DESTE PODER LEGISLATIVO, nos termos do processo de dispensa de licitação nº 004/2016, devidamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco e pelo Presidente da comissão permanente de licitação, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DESTE PODER.

#### CLÁUSULA 2 - EXECUÇÃO

2.1 – A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

a – Classificar e arquivar documentos, relatórios e papéis da rotina contábil/administrativa.

b – Preparar e processar folha de pagamento;

2.2 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente as especificações deste contrato para a execução dos serviços citados nas alíneas desta cláusula, observada a periodicidade prevista, bem como, as normas legais de segurança.

#### CLÁUSULA 3 – NATUREZA E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho da CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e

pontualidade da CONTRATADA serão permanentemente fiscalizadas pela administração da casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

#### CLÁUSULA 4 - PREÇO E PAGAMENTO

Em retribuição aos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a importância mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), valor este que será pago conforme cronograma de pagamento desta casa legislativa, mediante crédito em conta corrente, mantida em qualquer das Agências Bancárias, em nome da CONTRATADA.

4.1. No preço ora ajustado serão retidos na fonte todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais ou municipais.

4.2 - Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, a CONTRATADA obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

4.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de 05(meses), a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1. DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniado.

##### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula quarta;

d) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) fiscalizar a execução do presente contrato;

h) A fiscalização de que trata a alínea acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

##### 6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as normas e obrigações do presente contrato;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Executar os serviços a partir do 1º dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

e) Manter durante toda a vigência do presente contrato, as condições de habilitação ora exigidas.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

#### CLÁUSULA 7- INDENIZAÇÃO

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar a CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações ora elencadas.

#### CLÁUSULA 8 - RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá de conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade civil pelos atos praticados, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco. Assumirá também a CONTRATADA a responsabilidade por eventuais danos causados, desde que comprovada culpa. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pela sua idoneidade.

#### CLÁUSULA 9 - CESSÃO DO CONTRATO

É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do



presente contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA 10 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - PENALIDADES E MULTAS**

Pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações no presente contrato serão aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do contrato, se for o caso, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total mensal contratado, por falha ou irregularidade detectada na prestação dos serviços.

III) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado do Contrato no caso de descumprimento total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

IV) Rescisão do Contrato.

**11.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DAS PENALIDADES:**

A pena de advertência será aplicada por execução insatisfatória das obrigações previstas na cláusula segunda ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

A multa prevista no Inciso II será aplicada sempre que ocorrer reincidência no cometimento de falta, pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida;

A multa prevista no Inciso III será aplicada no caso de inexecução do contrato com prejuízos financeiros e poderá ser aplicada, independentemente de rescisão ou indenização;

A(s) multa(s) aplicada(s) a CONTRATADA e os prejuízos por ele causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não tem carácter indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A Rescisão do Contrato será aplicada quando ocorrer:

I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos à CONTRATANTE;

III - atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;

IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V - irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI - ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**CLÁUSULA 12 – RESCISÃO E FORMA**

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato: Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

13.4 - Formas de rescisão: Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

**CLÁUSULA 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas referentes ao objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - Natureza de despesa 339039.

**CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

**CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário oficial dos municípios e no Quadro de Aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO ou em outro local se for necessário.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir as questões ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Ouro Branco/RN, 24 de Janeiro de 2017

—

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VITÓRIA DE SOUZA 05721135441

DE OURO BRANCO/ RN

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 6181F412

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 004/2017**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

CONTRATADA: VITORIA DE SOUZA 05721135441- CNPJ 21.598.840/0001-78

OBJETO: Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017. Atividade 0101.010310001.2.001 Func. das Atividades da Câmara Municipal. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00.

VIGÊNCIA: 24/01/2017 a 31/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 54EBA507

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 004/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos, com base nas informações do Processo de Dispensa, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: Empresa: VITORIA DE SOUZA 05721135441- CNPJ 21.598.840/0001-78; vencedor, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Ouro Branco – RN, 24 de janeiro de 2017.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 4033AC40

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para o ano de 2017. Em 24 de Janeiro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Joselene Siqueira da Costa, Membro, Francisca Betânia de Sousa Medeiros, Membro e Rosemberg Freire, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, a fim de deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação no 004/2017. Objeto: contratação da prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos, para atender à Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN. Os trabalhos se iniciaram com análise detalhada da solicitação da Diretoria Geral Administrativa, Memorando 017/2017, acerca da emergente necessidade de contratação da prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos

Humanos. Em seguida, manifestação do Sr. Presidente da Câmara, via DESPACHO FUNDAMENTADO, o qual no final do referido despacho, require à Comissão de Licitação que seja citada a Tesouraria da Câmara, via Memorando nº 018/2017. Ato contínuo, o PCL, via Memorando nº 019/2017, solicita à Tesouraria, para que informe acerca da existência de recursos e dotação orçamentária para continuidade dos próximos atos administrativos desta Comissão Permanente de Licitação. Em resposta ao solicitado à Tesouraria, esta Comissão recebera da Tesouraria o Memorando nº 020/2017, informando que há dotação orçamentária, nos Termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000, Também fora assinado pelo referido gestor, AUTORIZAÇÃO do Processo de Dispensa, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato contínuo, o Presidente da CPL, Senhor Rosemberg resolve instaurar e atuar o devido Processo Licitatório, de nº 004/2017, inclusive, fundamentando, justificando concluindo com a contratação da VITORIA DE SOUZA 05721135441- CNPJ 21.598.840/0001-78, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por cinco meses (5 meses) oportunidade em que fora formalizado o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e, em sequência, o Termo de Ratificação. Ato contínuo, esta Comissão recebera expediente da CONTROLADORIA GERAL, atestando toda documentação acostada aos autos, recomendando o pagamento do CONTRATADO, ressaltando que o parecer se dera por solicitação desta CPL, via Memorando nº 021/2017. Registramos, por oportuno que em consequência desta autorização, fora assinado o CONTRATO DE DISPENSA, em anexo ao Processo de Licitação, em seguida publicado, seu extrato, juntamente com o Extrato de Dispensa de Licitação. Registre-se, ainda, que fora afixado no átrio da Câmara, Certidão o Extrato referente ao Contrato nº 004/2017. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

Rosemberg Freire

Presidente

Maria da Conceição da Nóbrega

Secretária

Joselene Siqueira da Costa

Membro

Francisca Betânia de Sousa Medeiros

Membro

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 6700F3FC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 24 – É dispensada a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificados Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos para continuidade dos serviços atinentes à contabilidade do poder legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37, é quem oferece o melhor preço, conforme proposta constante do Processo de Licitação;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o processo licitatório para contratação de serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência para esta Casa Legislativa, pelo prazo de três anos (3 anos) ao preço de, totalizando a importância de R\$, 930,00 (novecentos e trinta reais) a NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37, oportunidade em que comunico ao Exmo. Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, Presidente da Câmara, do presente termo, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos Serviços de Locação de software de contabilidade e portal da transparência.

Ouro Branco (RN), 24 de Janeiro de 2017.

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 62F896A8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA CPF 088.637.634-37, referente à prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração do Ilmo. Sr. ROSEMBERG FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Dispensa de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 6470D719

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA CPF 088.637.634-37, referente à prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, destinados a Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações, a Declaração do Ilmo. Sr. ROSEMBERG FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à formalização do Termo de Dispensa de Licitação, o Extrato do referido termo e a devida publicação.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 76E3B24E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, destinados à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

Contratado: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS – Presidente da Câmara.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 5C633C86

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, destinados à Câmara Municipal de Ouro Branco RN.

Contratado: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS – Presidente da Câmara.

OURO BRANCO RN, 24 de janeiro de 2017.

ROSEMBERG FREIRE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 5BED9762

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 005/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

Objeto: Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, com base nas informações do Processo de Dispensa, em epígrafe, objetivando atender o regular andamento do serviço público, nesta Câmara Municipal de vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os trâmites regulares, conforme consignado em ATA, desde já fica convocado o licitante vencedor para a assinatura dos termos de contrato, nos comando do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37; vencedor, no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Ouro Branco – RN, 24 de janeiro de 2017.

GENILDO DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 762FADC4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, para o ano de 2017. Em 24 de Janeiro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, na sede do Legislativo, reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores: Joselene Siqueira da Costa, Membro, Francisca Betânia de Sousa Medeiros, Membro e Rosemberg Freire, Chefe da Comissão Permanente de Licitação, a fim de deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017. Objeto: contratação da prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, para atender à Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco-RN. Os trabalhos se iniciaram com análise detalhada da solicitação da Diretoria Geral Administrativa, Memorando 023/2017, acerca da emergente necessidade de contratação da prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos. Em seguida, manifestação do Sr. Presidente da Câmara, via DESPACHO FUNDAMENTADO, o qual no final do referido despacho, requere à Comissão de Licitação que seja citada a Tesouraria da Câmara, via Memorando nº 024/2017. Ato contínuo, o PCL, via Memorando nº 025/2017, solicita à Tesouraria, para que informe acerca da existência de recursos e dotação orçamentária para continuidade dos próximos atos administrativos desta Comissão Permanente de Licitação. Em resposta ao solicitado à Tesouraria, esta Comissão recebera da Tesouraria o Memorando nº 026/2017, o qual fora comunicado ao Presidente da Câmara, tendo este gestor, diante da informação da Tesouraria, assinado Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos Termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000. Também fora assinado pelo referido gestor, AUTORIZAÇÃO do Processo de Dispensa, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ato contínuo, o Presidente da CPL, Senhor Rosemberg resolve instaurar e autuar o devido Processo Licitatório, de nº 005/2017, inclusive, fundamentando, justificando concluindo com a contratação de NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37, no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) por três (3)anos, oportunidade em que fora formalizado o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e, em sequência, o Termo de Ratificação. Ato contínuo, esta Comissão recebera expediente da CONTROLADORIA GERAL atestando toda documentação acostada aos autos, recomendando o pagamento do CONTRATADO, ressaltando que o parecer se dera por solicitação desta CPL, via Memorando nº 027/2017. Registramos, por oportuno que em consequência desta autorização, fora assinado o CONTRATO DE DISPENSA, em anexo ao Processo de Licitação, em seguida publicado, seu extrato, juntamente com o Extrato de Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara para a devida autorização.

Rosemberg Freire

Presidente

Maria da Conceição da Nóbrega

Secretária

Joselene Siqueira da Costa

Membro

Francisca Betânia de Sousa Medeiros

Membro

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 4FA57450

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 003/2017**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, que entre se fizeram a Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.872.471/0001-43, com sede a Rua Tenente Manoel Cirilo, 345, nesta cidade de Ouro Branco/RN, representada pelo Vereador Genildo da Silva Medeiros, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado e doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições como justo e contratado o que se segue.

DADOS DA EMPRESA

Nome: Ondanet LDTA

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 131, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.248.450/0001-72

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Prestação Serviços de Provedimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps, ao USUÁRIO, através da ONDANET, por acesso via cabo/rádio, pelo tempo estipulado neste contrato.

1.2 – A CONTRATADA deverá respeitar a média mensal de, no mínimo, 70%da velocidade contratada pelo CONTRATANTE.

1.3 - A velocidade instantânea, medida no momento do acesso, não pode estar abaixo de 30% do valor contratado.

CLÁUSULA 2ª - NATUREZA E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS

O serviço prestado pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A eficiência e qualidade do serviço serão permanentemente fiscalizadas pela administração da casa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar o CONTRATADO a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Pelos serviços executados, o contratado perceberá a importância de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa advinda do presente instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade: Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA 4ª - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE obriga-se a pagar a importância mensal de R\$ 119,00 (cento e dezoito reais), valor este que será pago conforme nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente, mantida em qualquer das Agências Bancárias, em nome da CONTRATADA.

4.2 - No preço ora ajustado serão retidos na fonte todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais, ou municipais.

4.3 - Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o CONTRATADO obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em observância ao montante ora contratado, conforme exigência da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula quarta;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato;

g) A fiscalização de que trata a alínea "F" acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**6.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as normas e obrigações do presente contrato;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Executar os serviços a partir do 1º dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.
- e) Manter durante toda a vigência do presente contrato, as condições de habilitação ora exigidas.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

**CLÁUSULA 7- INDENIZAÇÃO**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar a CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações ora elencados.

**CLÁUSULA 8 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

Correrá de conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade civil pelos atos praticados, quando na execução dos serviços contratados e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco. Assumirá também a CONTRATADA a responsabilidade por eventuais danos causados, desde que comprovada culpa. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pela sua idoneidade.

**CLÁUSULA 9 - CESSÃO DO CONTRATO**

É proibida a cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA 10 - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 11 - PENALIDADES E MULTAS**

Pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações no presente contrato serão aplicadas a CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do contrato, se for o caso, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total mensal contratado, por falha ou irregularidade detectada na prestação dos serviços.
- III) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado do Contrato no caso de descumprimento total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

**IV) Rescisão do Contrato.**

**11.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DAS PENALIDADES:**

11.1.1 - A pena de advertência será aplicada por execução insatisfatória das obrigações previstas na cláusula segunda ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

11.1.2 - A multa prevista no Inciso II será aplicada sempre que ocorrer reincidência no cometimento de falta, pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida;

11.1.3 - A multa prevista no Inciso III será aplicada no caso de inexecução do contrato com prejuízos financeiros e poderá ser aplicada, independentemente de rescisão ou indenização;

A(s) multa(s) aplicada(s) a CONTRATADA e os prejuízos por ela causadas ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não tem carácter indenizatório, não isentando a

CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A Rescisão do Contrato será aplicada quando ocorrer:

- I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III - atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- VI - ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

**CLÁUSULA 12 – RESCISÃO E FORMA**

**12.1 - Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.4 - Constituem motivos para rescisão do contrato: Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

12.5 - Formas de rescisão: Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

**CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

**CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO ou em outro local se for necessário.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir as questões ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Ouro Branco/RN, 24 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

—

Genildo da Silva Medeiros Sebastião Azevedo do Nascimento

Presidente Representante da Ondanet

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 529D7ADD

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS 005/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro, inscrita no CNPJ sob nº 10.872.471/0001-43, com sede administrativa na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, centro, nesta cidade e Comarca de Jardim do Seridó, Estado de Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Presidente, Genildo da Silva Medeiros, brasileiro, união estável, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade (RG) n. 790.819 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n. 481.635.894-34, no efetivo exercício do cargo.

CONTRATADO: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 088.637.634-37, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Raimundo Sales, 117/1 Centro, Picuí/PB.

OBJETO: constitui objeto da presente carta contrato a prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade de 3 anos para esta Câmara Municipal.

**TERMOS E CONDIÇÕES:**

I – o contratado prestará os serviços objeto desta carta contrato na sede desta Câmara Municipal, sem a existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho ou a chefias hierárquicas dos Quadros do Legislativo.

II – Pelos serviços prestados o contratado receberá o valor total correspondente a R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), a ser integralmente pago até o dia 21 de fevereiro de 2017.  
III – As despesas referentes ao objeto deste contrato, correrão à

conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, Exercício 2017, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - Natureza de despesa 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF).

IV - Aplicar-se-ão à execução da presente carta contrato, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

V – As partes elegem o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir as questões ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

VI - A assinatura do contratado a final, representa sua total anuência quanto ao teor da presente carta contrato.

Ouro Branco/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

GENILDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 088.637.634-37

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 588B136F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE 2017, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, no valor estimado de R\$2.000,00 (Dois mil Reais). Base Legal: Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parelhas/RN, 24 de Janeiro de 2017

IVANILDO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
**Código Identificador:** 607D3000

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 024/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 007/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária COM PERNOITE, ao Assessor Parlamentar, ALEXANDRE SILVA MACHADO JÚNIOR para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Assessor Parlamentar, acompanhado o Presidente da Casa, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para viabilizar o restabelecimento de pagamento de verbas indenizatórias, conforme determina o Art. 33, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Parelhas/RN, 24 de janeiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEXSANDRO BERETTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 5C78C943

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 025/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 007/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 500,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 250,00, nos moldes da portaria nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente, HUMBERTO ALVES GONDIM, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente do Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para viabilizar o restabelecimento de pagamento de verbas indenizatórias, conforme determina o Art. 33, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE

Parelhas/RN, 24 de janeiro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
Código Identificador: 544DD4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
LEI Nº. 373/2017.**

Atualiza remuneração dos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial anual aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Funcional do Poder Legislativo Municipal que têm salário base acima do mínimo nacional de 4,00 % (quatro por cento) a ser refletido no Salário Base, a título de revisão geral anual, na forma prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica alterada a base remuneratória do cargo efetivo de Assessor Contábil, previsto na Resolução nº 025/2009, para o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Legislativo, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Portalegre/RN, em 24 de Janeiro de 2017.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
Código Identificador: 68F77854

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº. 101/2017.**

ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

Art.1º. Ficam alterados os valores das diárias, constante no

anexo I da Resolução nº. 046/2013, do Poder Legislativo Municipal de Portalegre, passando a vigorar na forma do anexo I desta Resolução que integrará a Resolução nº. 046/2013.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 24 de janeiro de 2017.

Euclides Luiz Pereira Neto

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
Código Identificador: 3EA258AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 006/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN. Com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes servidores abaixo relacionados, para operacionalização de todas as modalidades licitatórias, de acordo com a lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1º PRESIDENTE - ANTONIO LINDEMBERGUE GOMES DE ABREU

2º MEMBRO - ALEXANDRE GOMES FERREIRA DA SILVA

3º MEMBRO – IRANILDO LUIS PEREIRA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá seus trabalhos sempre que necessários, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Publica-se,

Cumpra-se e

Arquiva-se.

Riacho de Santana/RN, 02 de JANEIRO de 2017.

FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

Presidente

Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN

**Publicado por:**  
FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES  
Código Identificador: 421F6AF1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 007/2017 EXTRATO DE CONTRATO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de contratação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, SIAI-DP E PUBLICAÇÃO.

Contratado.....: FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES

VIGÊNCIA .....: 02 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de inexistência emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA.

Publica-se,

Cumpra-se e

Arquiva-se.

Riacho de Santana/RN, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Elianto Faustino da Costa

Presidente

Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN

**Publicado por:**  
FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES  
Código Identificador: 74DF4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 008/2017\***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2013,

RESOLVE:

Art.1 Designar o servidor Paulo Tavares de França, Brasileiro, Casado, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 538.742.774-53, portador do RG n.º 922177-SSP/RN, para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Santa Cruz RN.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 23 de janeiro de 2017.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 484866E2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 010/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear Thiago Jofre Dantas de Faria, brasileiro, Casado, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 035.232.184-97, portador do RG n.º 2163237-SSP/RN, para o cargo em Comissão de: "Assistente Jurídico" deste Poder Legislativo.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 75C0B952

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 011/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento com o que determina o a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1 – Revogar a portaria nº 007/2017 – GP/CMSC, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 23 de janeiro de 2017.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 68D6A7AB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 012/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento com o que determina o art.51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a seguinte composição:

Presidente: Caio Rodolfo Guimarães de Melo

Membros: Emerson Antônio dos Santos Fernandes

José Francinaldo da Silva Souza

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 23 de janeiro de 2017.

JEFFERSON MONIK GONÇALO LIMA DE MELO

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA NADJANI AMARANTE DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 46B448DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação dos serviços com o fornecimento de telefonia fixa usando o código 21 da Embratel, com o objetivo de atender as rotinas diárias administrativas deste Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2017, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTO ANTÔNIO - RN, 06 de Janeiro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 6B5F88F3

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 06 de Janeiro de 2017

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 4E31828E

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2017**

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO,

através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, VEREADOR PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada com o fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2017, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XXII - "na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SANTO ANTÔNIO, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTO ANTÔNIO - RN, 06 de Janeiro de 2017

DENILSON OLIVEIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 601B20AF

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à contratação de empresa especializada com o fornecimento de energia elétrica, com o objetivo de suprir as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2017, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DENILSON OLIVEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTO ANTÔNIO - RN, 06 de Janeiro de 2017

GUSTAVO JOSE DE OLIVEIRA SOUZA

VEREADOR PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CARVALHO  
**Código Identificador:** 667BB615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a contratação de fornecimento de acesso à internet, no âmbito da Câmara Municipal, da empresa JOSE RICARDO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.651.608/0001-98.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; JOSE RICARDO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.651.608/0001-98; OBJETO: Contratação de fornecimento de Combustível, no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 meses (de 01 de janeiro a 31 de abril de 2017); PROCESSO: 007/2017; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 3390300000 (Material de Consumo – Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); VALOR: R\$ 7.975,60 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

AUTORIZAÇÃO: em 20 de janeiro de 2017, por RUTÂNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS.

São João do Sabugi/ RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 54E78F76

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 007/2017; OBJETO: Contratação de fornecimento de combustível etanol, no âmbito da Câmara Municipal; PROCESSO: 007/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.975,60 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 3390300000 (Material de Consumo – Pessoa Jurídica)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de abril de 2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: Contratação de fornecimento de combustível etanol; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS – Contratante; JOSE RICARDO DA SILVA – Contratado.

São João do Sabugi/ RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 551E8B9A

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 007/2017 - DL 007/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 20 de janeiro de 2017, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 007/2017, Processo Administrativo 007/2017, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível, de acordo com o projeto básico e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicatária: JOSE RICARDO DA SILVA no valor de R\$ 7.975,60 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 46428531

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 007/2017 - DL 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, inclusive a expedição do ato adjudicatório; e considerando, o que prevê o texto legal elencado no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993:

HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: JOSE RICARDO DA SILVA, no valor de R\$ 7.975,60 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 63A48A86

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN,

no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação de fornecimento de acesso à internet, no âmbito da Câmara Municipal, da empresa JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 087.648.494-14.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 087.648.494-14. OBJETO: Contratação de fornecimento de Combustível, no âmbito da Câmara Municipal; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 dias (de 01 de janeiro a 20 de janeiro de 2017); PROCESSO: 008/2017. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 3390360000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); AUTORIZAÇÃO: em 20 de janeiro de 2017, por JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO.

São João do Sabugi/ RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 685201BA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 008/2017 - DL 008/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 20 de janeiro de 2017, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa licitação 008/2017, Processo Administrativo 008/2017, o qual teve por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos em informática, de acordo com o projeto básico e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 5173DF28

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO CMSJS RN 008/2017 - DL 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, inclusive a expedição do ato adjudicatório; e considerando, o que prevê o texto legal elencado no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993:

HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa: JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 6A3A7BA9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 008/2017; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnico em Informática, no âmbito da Câmara Municipal; PROCESSO: 008/2017; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 3390360000 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física)/2001 (Manutenção das atividades da Câmara); DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2017; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 20 de janeiro de 2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ n.º 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: Contratação de fornecimento de combustível etanol; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS – Contratante/ JOSIVAN DA SILVA JUSTINIANO – Contratado.

São João do Sabugi/ RN, 20 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 62585F39

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

ASSUNTO: Prestação de Serviços Cartorários

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE e autorizar a Contratação direta da empresa OFÍCIO UNICO DE NOTAS (CNPJ nº 08.386.039/0001-09) visando a prestação de serviços cartorários, nos termos da Solicitação Inicial, no valor global de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), com fundamento Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2017.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código Identificador: 3C0BCF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2017**

Institui a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José de Campestre e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o plenário aprovou por maioria absoluta em sessão extraordinária do dia 20/01/2017 para o biênio 2017/2018 a composição dos membros das Comissões Permanentes e o Presidente promulga a presente Resolução Administrativa.

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal compõe-se dos seguintes Vereadores:

I – Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

1. Eduardo Fernandes Pereira, Presidente;
2. Josenildo Soares da Costa, Relator;
3. Gerusa Cavalcante Guedes da Silva, membro.

II – Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

1. Francisco Nunes da Silva, Presidente;
2. Eduardo Fernandes Pereira, Relator;
3. Leonardo Fabrício de Oliveira, membro.

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:

1. Josanielton Soares da Costa, Presidente;
2. José Wilson de Moraes, Relator;
3. Régio Luciano Xavier Alves, membro.

IV – Comissão Permanente de Saúde, Previdência, Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

1. José Wilson de Moraes, Presidente;
2. Josanielton Soares da Costa, Relator;
3. Gerusa Cavalcante Guedes da Silva, membro.

V – Comissão Permanente de Planejamento, Uso e Ocupação de Solo:

1. Francisco Nunes da Silva, Presidente;
2. Eduardo Fernandes Pereira, Relator;
3. José André de Mendonça, membro.

Parágrafo Único – Na Comissão Permanente de Planejamento, Uso e Ocupação do solo, o Vereador exercerá a condição de membro da Comissão, quando legitimar a sua posse, após a entrega dos documentos faltosos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 24 de janeiro de 2017.

Joselson Borges da Costa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 42DC294C

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
RESOLUÇÃO Nº 11/2017**

Dispõe sobre a instituição do Centro de Estudos Estratégicos e Debates e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber:

Que o plenário aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução, com fundamento no caput do Art. 27 do Regimento Interno.

Art. 1º - Fica instituído de apoio à atividade parlamentar o Centro de Estudos Estratégicos e Debates da Câmara Municipal de São José de Campestre/RN, dirigidos pela Mesa Diretora da Câmara, consistindo em instrumento para promover estudos, debates, conferências, ciclos, palestras, Mesas Redondas, Congressos, sobre temas estratégicos para o desenvolvimento sustentável do Município, de políticas e programas públicos e temas da atualidade, de gestão pública, das relações entre os poderes, de cultura e arte, de questões municipalistas tomando a forma de audiência pública, aberta ao público e registrada em ata.

Art. 2º - As audiências públicas aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com dia e hora previamente marcada, serão abertas, e poderão participar convidados, autoridades e personalidades municipais e de outros municípios.

Art. 3º - Autoriza-se o presidente pagar honorários a palestrantes, com base nos preços de mercado, dentro da razoabilidade, e que atenda aos interesses públicos municipais.

Art. 4º - As audiências públicas serão dirigidas pelo Presidente ou Vereador designado pelo mesmo.

Art. 5º - Das audiências públicas, os seus debates serão abertos dois livros, um para constar o nome dos participantes e outro para atas dos assuntos tratados.

Art. 6º - Autoriza-se o remanejamento de verbas orçamentárias para execução da presente Resolução.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José de Campestre/RN em, 24 de janeiro de 2017.

Joselson Borges da Costa

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
LEANDRO LUIZ DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 4977B650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO REFERENTE REQUERIMENTO 001 2017**

DESPACHO

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma Regimental, ENCAMINHA a matéria anexa, denominada de REQUERIMENTO N.º 001/2017 para apreciação e posterior confecção de parecer da Assessoria Jurídica desta Casa.

São Miguel/RN, 09 de janeiro de 2017.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

PRESIDENTE

PARECER N.º 001/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: A Senhora Mellyna Passos Maia Coelho, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Miguel/RN, por meio de despacho datado de 9 de janeiro do ano de 2017, submete à exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a matéria abaixo exposta que trata de INDICAÇÃO do bloco parlamentar formado pela representação partidária e os respectivos Vereadores que irão compor as comissões permanentes – formadas cada uma por três membros no mínimo – com as respectivas denominações.

RELATORIO:

Em data de 06 de janeiro de 2017, às 9 horas aconteceu sessão extraordinária com finalidade específica de formalização das Comissões Permanentes, que são essenciais ao desempenho da tramitação legislativa, conforme preceitua o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É mister relatar, que todos os Senhores Vereadores foram devidamente oficiados a cerca da Sessão em comento.

Ocorre que quando do início da Sessão foi apresentado Requerimento N.º 001/2017, datado de 06 de janeiro de 2017, contendo indicação de Vereadores para compor as Comissões Permanentes. Servindo de base para tal Requerimento o Artigo 69 e 79 do Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori deve ser observado que todos os parlamentares foram oficiados da referida sessão extraordinária, assim como do seu objeto com a antecedência necessária e regimental, e sendo assim houve tempo hábil para que fosse apresentado na secretária da Câmara Municipal documento e/ou requerimento que tivesse de ser incluído na Ordem do Dia, haja vista o procedimento especial do qual é revestido a Sessão Extraordinária. E assim não procedeu qualquer dos Senhores

Veredores que compõem e assinaram o presente Requerimento, a exceção do Vereador José Rogério da Silveira, que apesar de citado no documento em comento, não comunga do entendimento ali exposto, tanto é que não sabia da existência do documento e não assentou sua assinatura.

Nesse diapasão, e visando cumprir toda formalidade que caracteriza o ato de formação das Comissões Permanentes a Senhora Presidente, preparou documento de indicação dos Senhores Vereadores para comporem as referidas comissões.

No entanto foi protocolado o Requerimento em comento, nos instantes que antecederam o início da sessão, e sendo assim a Senhora Presidente em consonância com o Art. 182 e Art. 345 ambos do Regimento Interno e ainda considerando a soberania do Plenário conforme tratada no Regimento em Comento, entendeu por submeter o Requerimento em epígrafe a votação pelo Plenário.

Considerando a questão suscitada, e após inúmeras tentativas de conciliar no sentido de que um acordo seria adequado para proceder aos trabalhos legislativos com a seriedade e formalidade que lhe é intrínseco, restando prejudicada todas as tentativas.

Considerando que foi criada uma demanda em torno da matéria, tais soluções são cristalinas quando da simples leitura do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme adiante segue.

Considerando que o Requerimento em epígrafe cita o Art. 69 do Regimento Interno, tal artigo é disposto no Título IV – DAS COMISSÕES – CAPÍULO I – Disposições Preliminares.

Ocorre que logo na sequência o Regimento Interno traz o CAPÍTULO II – Das Comissões Permanentes – Seção I – Da composição das Comissões Permanentes, que trata de forma clara e específica o procedimento de composição, assim como já apresenta a solução para quando da formação de quaisquer demanda oriunda do presente tema.

Importante mencionar que o Art. 74 do Regimento Interno, para que forma clara não sobrevenha dúvidas quanto a posição da Presidente da Câmara Municipal, no sentido de seguir o Regimento Interno, assim como cumprir com toda a formalidade necessária que o ato exige, e ainda tomando por base consulta a todos os documentos que antecederam a sua Legislativa, que exatamente assim procederam.

Art. 74 – Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha por eleição, votando cada Vereador em um único nome para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.(...)

É de suma importância destacar, que na oportunidade de votação, os Senhores Vereadores constantes do Requerimento referido, a exceção do senhor Vereador José Rogério da Silveira, decidiram por abster-se de participar da presente votação, e como se não bastasse abandonaram a Sessão Extraordinária em epígrafe, retirando-se do plenário e não mais retornando quando da sua continuidade.

Sendo assim, colocado em votação o Requerimento ora tratado e após o resultado favorável ao posicionamento da Presidente da Câmara Municipal, conforme norma Regimental, formalizou-se 3 (três) das 5 (cinco) comissões, com a consequente nomeação e a imediata confecção da Portaria para que tal ato se revista de toda formalidade necessária e surta todos os efeitos legais, a qual segue anexa.

E primordial ressaltar que o resultado da referida votação, veio a consolidar/confirmar que a indicação para formação das Comissões Permanentes fosse de indicação da Senhora Presidente, tal resultado por óbvio deve ser confirmado, para que assim esteja respeitada a Soberania do Plenário, que merece de garantia todas as suas decisões obtidas quando da expressão do seu entendimento por meio do ato maior qual seja, o voto.

No que pese a redação do Art. 73, por óbvio que também devem ser consideradas as formalidades que revestem as sessões extraordinárias, principalmente no que tange a observância de prazos, para que se dê conhecimento das matérias que serão apreciadas, discutidas e votadas, e assim sejam refutados com veemência, documentos que possam ser frutos de entendimentos isolados e/ou alimentar interesses diversos aos que aqui devem ser tratados.

Todavia tais prazos e exigências acima mencionadas constantes do artigo 73, já citado, também não merece prosperar o Requerimento ora em comento, mesmo que seja considerado o Ofício N.º 002 protocolado na secretaria desta Câmara Municipal, vez que tal Ofício embora cumpra exigência regimental foi protocolado durante o decorrer da Sessão Extraordinária, o que por si só, já tem por prejudicado e/ou viciados seus efeitos formais e legais dentro dessa mesma Sessão.

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, o Parecer opina no sentido de que o Requerimento N.º 001/2017 datado de 06 de janeiro de 2017, já cumpriu sua finalidade quando submetido a votação plenária, e teve por superado considerando o resultado da votação, vez que tal resultado atesta por meio da soberania do plenário toda a vontade dos seus representados, soberania esta que não merece discussão e/ou analise quanto a sua formalidade e legalidade.

Com tais considerações, e na expectativa de haver atendido ao pleito formulado, submeto o presente pronunciamento, ao superior crivo de V.Ex.ª.

**É O PARECER.**

Câmara Municipal de São Miguel/RN, em 12 de janeiro de 2017.

LIZZIANE RAMOS DO RÉGO

OAN/RN 9649

Procuradora Geral

**DECISÃO**

Considerando os termos do Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, quanto ao Requerimento de N.º 001/2017, com o objeto de indicação do bloco parlamentar formado pela representação partidária e os respectivos Vereadores que irão compor as comissões permanentes – formadas cada uma por três membros no mínimo – com as respectivas denominações, que apontou algumas irregularidades, desde a falta de protocolo em tempo hábil para que procedesse aos efeitos esperados a questões meramente políticas, resolve INDEFERIR o Requerimento em epígrafe, por todos os vícios insanáveis e desobediência aos princípios que norteiam o processo legislativo, ora apontados no referido parecer, que passa fazer parte integrante desse, com fundamento nos artigos já mencionados no respectivo Parecer.

Salienta-se que INDEFERIR todo o REQUERIMENTO N.º 001/2017 datado de 06 de janeiro de 2017 e todos os possíveis efeitos advindos do mesmo, adotando como razão de decidir o Parecer Jurídico da lavra da Procuradora Geral, desta Câmara Municipal, que fica fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como Anexo único desta decisão, não traz qualquer prejuízo ao perfeito andamento desta casa legislativa, ou a qualquer processo legislativo pertinente.

E por consequência seja desde logo tornado sem efeito o Requerimento n.º 001/2017 datado de 06 de janeiro de 2017;

Que este ato entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel/RN, 20 de janeiro de 2017.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

PRESIDENTE

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 62256C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

A Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores, com vistas à participação em futuras licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Alto Mar nº 143 Centro São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de Janeiro de 2017

Publicado por:  
CARLOS NETO  
Código Identificador: 5DBE29C6

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2017**

**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, COM RESPALDO NO QUE DISPÕE O ART. 129, I DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2017 COM INICIO ÀS 14h.00m (quatorze horas).

Assunto: RESOLUÇÃO 001/2017 – DISPÕEM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA, PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MESMA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

Maria Clésia Cardoso Ferreira,

Vereadora/Presidenta

Publicado por:  
CARLOS NETO  
Código Identificador: 6DBFC634

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº 09.390.022/0001-80

CONTRATADA: COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Serra de São Bento, durante o exercício de 2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:  
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS  
Código Identificador: 5DE4E775

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº 09.390.022/0001-80

CONTRATADA: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.344.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Serra de São Bento, durante o exercício de 2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:  
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS  
Código Identificador: 457B28D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº 09.390.022/0001-80

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A – CNPJ nº 33.000.118/0016-55

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender as necessidades da sede da Câmara Municipal de Serra de São Bento, durante o exercício de 2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

BASE LEGAL: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:  
ALDINE RIBEIRO DOS SANTOS  
Código Identificador: 3F691E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017.

Flávio Barros Bezerra

Vereador – Presidente CMVSNRN

Publicado por:  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FÁRIA  
Código Identificador: 437FD1A6

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/MSRHA –

CNPJ 08.096.372/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em abastecimento de água e serviços de esgoto para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017.

Flávio Barros Bezerra

Vereador – Presidente CMVSN

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 6D0C4749

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 004/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM, CNPJ 07.319.675-0001-47, SITUADA NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, 949 – TIROL – NATAL/RN

**OBJETO:** Serviço de Assessoramento Técnico Institucional através de departamento/unidades da FECAM para acompanhamento de assuntos pertinentes relativos as questões institucionais do Poder Legislativo de Serra Negra do Norte, inclusive acesso para publicações de atos normativos/oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017.

Flávio Barros Bezerra

Vereador – Presidente CMVSN

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 46B586D0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO Nº 005/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

**CONTRATADO:** Telemar Norte Leste S/A, de CNPJ nº 33.000.118/0016-55, com endereço central na Av. Prudente de Moraes nº 757, Natal/RN.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa destinados necessariamente para atender a manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017.

Flávio Barros Bezerra

Vereador – Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 5F0C6189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

**CONTRATADO:** PAULO TAVARES DE FRANCA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.418.263/0001-27.

**OBJETO:** O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, celebrado em 01 de abril de 2015, entre as partes

acima mencionadas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

**BASE LEGAL:** Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - PJ” constante no orçamento vigente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Repasse do Duodécimo.

**DATA:** 03 de janeiro de 2017.

**ASSINATURA:** Jose Helio da Silva/Presidente.

**Publicado por:**  
FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 41EA8887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 - CMTA, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2017. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSE MOREIRA, 692 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de janeiro de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

**Publicado por:**  
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 50F3C4BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20170004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017 CMTA

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: A V COSTA LIMA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços (Galeria de fotos em papel fotografico, Minis Galeria em papel fotografico, Prisma de Mesa, Fotos em papel fotografico emoldurada) da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.719,00 (sete mil, setecentos e dezenove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.001, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 7.719,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Janeiro de 2017

**Publicado por:**  
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 73C7B265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.**

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a LEI MUNICIPAL 314/2016,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Vereador João Gonçalo dos Santos, ocupante de cargo de Presidente da Câmara, matrícula 072, ½ (meia) diária, no valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no dia 25 de Janeiro de 2017, onde realizará o empacotamento e o seguro da motocicleta 0 Km, CG 160 Start, ano de fabricação 2016, modelo 2016 da Câmara no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05 e na SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ:09.248.608/0001-04.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Eliodelson Bezerra da Silva

1º Secretário

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 3D313C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2017 - GP.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereadora CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr(a). MARIA AUXILIADORA FERREIRA, no cargo em comissão de Assistente de Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, no dia 18 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 24 de janeiro de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 3BD1F0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2017 - GP.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereadora CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr(a). MICARLA MARINHO DE MIRANDA, no cargo em comissão de Assistente de Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, no dia 18 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 24 de janeiro de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 4D373610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2017 - GP.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereadora CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr(a). NAILZA DE FREITAS LUZ DA SILVA, no cargo em comissão de Assistente de Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, no dia 18 de janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 24 de janeiro de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 6320B103



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**PODER LEGISLATIVO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOSTO DO EST. DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 24 de Janeiro de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 3FF45024

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: prestação de serviço com fornecimento de água potável encanada destinada a manutenção das atividades da Câmara municipal, no período de janeiro a dezembro de 2017

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOSTO DO EST. DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 24 de Janeiro de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 4DDED2CE

**PODER LEGISLATIVO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2017**

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 24 de Janeiro de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 6779569F

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: prestação de serviço com fornecimento de energia elétrica destinada a manutenção das atividades da Câmara Municipal no período de janeiro a dezembro de 2017

FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) , na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 24 de Janeiro de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 5A9502BE

**PODER LEGISLATIVO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente à prestação de serviço com telefonia fixa destinada a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no período de janeiro a dezembro de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 24 de Janeiro de 2017

VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 4178A5BE

**PODER LEGISLATIVO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço com telefonia fixa destinada a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no período de janeiro a dezembro de 2017

Contratado.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDEREDO MEDEIROS DA SILVA, Presidente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 24 de Janeiro de 2017

LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO OZELIMAR PESSOA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 5CB103C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº013/2017 – CMU DE 20 DE JANEIRO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Umarizal - RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião para Formação das Comissões Permanentes no dia 19 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que será composta pelos membros a seguir determinados:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Francisco de Assis Filho - DEM

Vice-Presidente: Waldimerey Câmara de Lima - PSB

Secretário: Antônio Gilmar de Freitas Oliveira - PR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Presidente: Maykon Ricard Cavalcante Nunes - PTdoB

Vice-Presidente: Francisco Jadson Xavier - DEM

Secretária: Rizeide Moura Feitas - PSD

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA LAZER E TURISMO:

Presidente: Antônio Gilmar de Freitas oliveira - PR

Vice-Presidente: Francisco Jadson Xavier - DEM

Secretária Waldimerey Câmara de Lima - PSB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Francisco Jadson Xavier - DEM

Vice-Presidente: Antonimar Francisco de Oliveira - PSB

Secretário: Antônio Robério Dantas Delfino - PSB

DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO:

Presidente: Rizeide Moura Feitas - PSD

Vice-Presidente: Francisco de Assis Filho - DEM

Secretário: Maykon Ricard Cavalcante Nunes - PTdoB

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

Presidente: Antônio Robério Dantas Delfino - PSB

Vice-Presidente: Antonimar Francisco de Oliveira - PSB

Secretário: Maykon Ricard Cavalcante Nunes - PTdoB

Art. 2º - As comissões de que trata a Resolução, terão vigência a partir da publicação deste instrumento legal e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogada.

Art. 3º - As comissões Permanentes atuarão em todos os assuntos que dizem respeito à sua competência dentro do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Umarizal-RN, em 20 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

- VEREADOR PRESIDENTE -

**Publicado por:**  
MILTON LUIZ DA SILVA MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6CF03635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.\***

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Upanema/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, referente a dispensa de licitação nº 10010004/17 – Câmara Municipal de Upanema – CMU.

PROCESSO Nº: 10010004/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ: 24.529.125/0001-71

A.V. COSTA LIMA - Vidraçaria e Marmoraria - ME

CNPJ: 10.979.202/0001-80

OBJETO: Aquisição de Galeria de Fotos emoldurada medindo 70x110cm, Mines galerias medindo 30x40cm e fotos em molduras medindo 40x50cm.

VALOR TOTAL: R\$ 6.820,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 13 de Janeiro de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 732159F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/RN Nº. 001/2017

OBJETO:	Contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento na área de licitações
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº. 8.666/1993
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação

Publicado por:  
JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS  
Código Identificador: 45C5ED8B

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 001/2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/RN nº. 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, nº. 148, Centro, Ipueira/RN, com inscrição no CNPJ sob o nº. 70.032.321/0001-53, representado, neste ato, pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR LEITE NOBREGA, Presidente desta Augusta Casa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. ANTÔNIO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8858 e no CPF sob o nº. 013.603.354-71, com endereço na Rua José Nilton, nº. 148, Apto. 201, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, conforme consta no Processo nº. 0012017, em estrita observância da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, têm, entre si, justos e contratados, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipueira/RN;
- 1.2. O objetivo geral do presente contrato é a contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, de forma a subsidiar a elaboração de editais, recursos administrativos, respostas às impugnações, formalização de processos administrativos de licitações, de penalidades às empresa inidôneas e toda etapa que compreende a fase interna do procedimento, como também assessorar toda fase externa do procedimento licitatório, orientando a publicação dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estando presente nos certames para assessoramento de análise de documentação, proposta, elaboração de atas, adjudicação, homologação, assessoramento na feitura de termos de contratos administrativos e todos os atos que forem necessários para a conclusão do processo licitatório, e, por fim, a atuação em pregões, tendo em vista não existir no órgão profissional qualificado para tais fins.
- 1.3. Os preços da proposta do CONTRATADO, constantes deste contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA?PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços especificados neste instrumento é de 02 (dois) meses.
- 2.2. O profissional deverá comparecer ao município de Ipueira/RN, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, das 7h às 12h, para prestar a assessoria necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos da CPL, assim como comparecer a todos os certames marcados pela referida comissão.
- 2.3. O profissional deverá manter um telefone móvel e um endereço eletrônico para comunicação com a equipe da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA?DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ XXXX,XX, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pelo CONTRATADO, reproduzidos na tabela abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	contratação de pessoa física para desenvolvimento de serviço técnico especializado, necessário ao assessoramento da Comissão Permanente de Licitação, de forma a subsidiar a elaboração de editais, recursos administrativos, respostas às impugnações, formalização de processos administrativos de licitações, de penalidades às empresa inidôneas e toda etapa que compreende a fase interna do procedimento, como também assessorar toda fase externa do procedimento licitatório, orientando a publicação dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estando presente nos certames para assessoramento de análise de documentação, proposta, elaboração de atas, adjudicação, homologação, assessoramento na feitura de termos de contratos administrativos e todos os atos que forem necessários para a conclusão do processo licitatório, e, por fim, a atuação em pregões, tendo em vista não existir no órgão profissional qualificado para tais fins.	MÊS	02	1.500,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.000,00</b>

- 3.2. Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste contrato.
- 3.3. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 3.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 3.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas e/ou empenhadas, conforme a redação do art. 12, §3º, inciso I, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 3.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 3.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 3.8. O pagamento dos serviços objeto deste contrato serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Durante a validade do contrato, o CONTRATADO poderá ser convidado para prestar os serviços, objetos deste contrato.
- 4.2. A efetivação da contratação do serviço caracterizar-se-á pela assinatura do termo de contrato ou pelo simples recebimento do fornecedor da nota de empenho/ordem de compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3. A recusa em assinar o contrato ou receber a nota de empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o CONTRATADO à aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos serviços do presente contrato deverá ser desempenhada na sede da CMI-CPL, em conformidade com o solicitado, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo-se nos preços todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos materiais até o local de prestação, bem como testes em campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

- 6.1. O presente contrato poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelado quando o fornecedor descumprir as condições aqui estipuladas, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, ou, ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CMI e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

7.3. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

7.3.1. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado na contratação, no caso de recusa injustificada para assinatura deste contrato.

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado na contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho.

7.3.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, ressaltando-se que a aplicação desta penalidade não impede que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplicar outras sanções legais.

7.3.4. Multa de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso, observado o prazo de prestação dos serviços solicitados.

7.3.5. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado na contratação, no caso do CONTRATADO der causa à rescisão do contrato.

7.3.6. As multas serão deduzidas do valor líquido do faturamento do prestador. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o prestador será convocado para efetuar a complementação.

7.3.7. As multas, quando não descontadas nos termos do item 7.3.6, deverão ser colocadas à disposição da CMI, em sua tesouraria, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado da data da ciência expressa por parte do CONTRATADO.

7.3.8. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, a CMI fará a devida cobrança judicial, sem prejuízos e outras cominações contratuais e/ou legais.

7.3.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a CMI enquanto não quitar as multas devidas.

7.3.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram este contrato o processo administrativo nº. 001/2017 e a proposta comercial de preços do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

Jose Ribamar Leite Nóbrega

CONTRATANTE

ANTÔNIO MARCOS COSTA DE OLIVIERA

Contratado

**Publicado por:**  
JOELMA ALENCAR DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5AEC37CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 010/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, dirigentes, assessores e servidores da Câmara Municipal de Jundiá/ RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Orgânica do Município e artigo 15, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO que há necessidade dos vereadores, dirigentes, assessores e servidores se deslocarem a outros Municípios e ao Distrito Federal para tratarem de assuntos de interesse do legislativo municipal;

CONSIDERANDO que a "diária" é a forma de indenização cabível para pagamentos de despesas durante os eventuais deslocamentos com alimentação e estadia,

RESOLVE:

Art. 1º. O vereador, dirigente, assessor ou servidor que se afastar de seu serviço habitual, prestado na circunscrição, terá direito a percepção de diária, para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, conforme os valores constantes na Tabela I a seguir estabelecida:

TABELA I

CARGOS	VALORES EM REAIS
Vereadores	R\$300,00
Dirigentes, assessores e servidores	R\$150,00

Parágrafo único – Os assessores, técnicos e outros contratados pela Câmara Municipal de Jundiá/RN terão direito a perceber diárias sempre que, a serviço do Poder Legislativo Municipal, se deslocarem para outros centros urbanos, conforme os valores constantes no Tabela acima, desta Portaria.

Art. 2º. Quando o deslocamento ocorrer para Município em outro Estado da Federação ou para o Distrito Federal os valores constantes na Tabela I inserida no Art. 1º. da presente Portaria serão concedidas em valores acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. A concessão efetivar-se-á por dia de afastamento, salvo quando este não exigir pernoite fora da sede, hipótese em que lhe será devido metade de seu respectivo valor.

Art. 4º. O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando:

I- presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II- o afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;

Art. 5º. Para a concessão da diária, por ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá/RN, a Portaria concessiva deverá conter os seguintes elementos:

I- nome, cargo ou função do vereador ou servidor beneficiado;

II- exposição da missão ou serviço a ser executado;

III- lapso temporal provável de afastamento;

IV- valor unitário, quantidade de diárias e valor total a ser pago;

Art. 6º. O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 7º. O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar efetivamente por qualquer motivo, terá que devolvê-las integralmente, ou, no caso de retornar em prazo menor do que o previsto, restituir o seu excesso, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 8º. Os valores estabelecidos na Tabela I, do art. 1º. da presente Portaria, poderão ser revisados anualmente.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 24 de JANEIRO de 2017.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Presidente da Câmara

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO

Vice-presidente

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Primeiro secretário

LUIS COSME DAS CHAGAS

Segundo secretário

Publicado por:  
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES  
Código Identificador: 677B4BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO\***

Processo de Despesa nº: 5/2017

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de elaboração da folha de pagamento GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS dos servidores do poder legislativo; Preço Global: R\$ 6.000,00(Seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - Manutenção Dos serviços da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0022 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 – Recursos ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/01/2017 por: Antônio Ananias Filho

\*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
Código Identificador: 59ACE00E

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO\***

Processo de Despesa nº: 6/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 3/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor; Preço Global: R\$ 7.300,00(Seite mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - Manutenção Dos serviços da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0022 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 – Recursos ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/01/2017 por: Antônio Ananias Filho

\*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
EDNALDO RODRIGUES XAVIER  
Código Identificador: 6703D6FE

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO\***

Processo de Despesa nº: 7/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 4/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: POSTO GAROUPA LTDA, CNPJ: 02.412.126/0001-07. Objeto: Aquisição de Combustível; Preço Global: R\$ 7.720,00(Seite mil setecentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - Manutenção Dos serviços da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0022 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 – Recursos ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/01/2017 por: Antônio Ananias Filho

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Despesa nº: 8/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.412.126/0001-07. Objeto: Aquisição de Combustível; Preço Global: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	01 .001 – CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - Manutenção Dos serviços da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0022 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 – Recursos ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/01/2017 por: Antônio Ananias Filho

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO Nº 002/2017**

PROCESSO Nº002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

CONTRATO Nº 002/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco		
ENDEREÇO: Rua Tenente Manoel Cirilo Nº 345 Bairro: Centro		
CEP: 59347-000	CIDADE: Ouro Branco	UF: RN
CNPJ: 10.872.471/0001-43	CGF:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:		

CONTRATADA: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.		
NOME DE FANTASIA: Aspec Informática		
CNPJ: 02.288.268/0001-04	CGF: Isento	
ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, 1120	CIDADE: Fortaleza UF: Ceará	
BAIRRO : FÁTIMA	CEP: 60.055-210	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO		
CPF Nº: 023.523.733-79		

As partes acima qualificadas, ambas representantes das Entidades partícipes deste instrumento contratual, ora em diante, denominadas de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente contrato de Locação de software de contabilidade e portal da transparência, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- O presente contrato tem como objeto, a Locação de software de contabilidade e portal da transparência, descritos no anexo I, parte integrante deste.
- Será instalada apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociada entre as partes e por meio de termo aditivo, o qual fará parte integrante deste.
- A CONTRATADA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado, exclusivamente, na sede da CONTRATANTE mencionada nos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

- A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à CONTRATADA a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.
- A CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar à CONTRATANTE ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

- São obrigações da CONTRATADA:
  - Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
  - Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.
  - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- São obrigações da CONTRATANTE:
  - Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
  - Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato;
  - Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
  - Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado " backup".

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

- A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais) referente ao aluguel (licença de uso) dos módulos definidos no anexo I, totalizado o valor global de R\$ 7.800,00 (Setes Mil e Oitocentos reais).
- A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela CONTRATADA, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

**CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

5.1. O valor total estipulado no item 4.1. da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do primeiro mês, após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

6.1. A CONTRATADA garante o funcionamento dos sistemas ora contratados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela CONTRATANTE, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

6.2. Nos casos em que a CONTRATANTE use, indevidamente, os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a CONTRATADA efetivará a reinstalação e/ou recuperação de dados danificados, podendo, em face da comprovação do uso indevido, cobrar da CONTRATANTE.

6.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por "vírus" de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros semelhantes, o que, para tanto, tenham os envolvidos no contrato, a devida perícia comprobatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:**

7.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário serão implementadas, em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes, e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

7.2. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas serão distribuídas, toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE, sempre com a última versão dos sistemas, cabendo à CONTRATANTE adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio; caso contrário, a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga, a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:**

8.1. A CONTRATADA coloca à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas inclui: informativos, suporte via internet, suporte via ASPEC Net, suporte telefônico e treinamentos na sede da CONTRATADA, bem como, a garantia de esclarecimentos de dúvidas por meio de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a CONTRATANTE deverá: a) consultar à CONTRATADA somente por meio das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito, quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

8.4. Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de re treinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

8.5. Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

8.6. A CONTRATADA poderá firmar um contrato específico com a CONTRATANTE de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 8.4., ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a CONTRATANTE negociará os serviços profissionais que necessitar).

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, em observância ao montante ora contratado, conforme exigência da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:**

10.1. A CONTRATANTE a partir da assinatura deste contrato autoriza a divulgação de seu nome, como usuária dos sistemas de informática, desde que observado o inteiro teor do ordenamento jurídico que norteia a propaganda envolvendo entes públicos da federação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria do orçamento da CONTRATANTE, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que será emitida uma nota de empenho do tipo Global à conta da dotação orçamentária prevista para atender dispêndio da mesma natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO:**

12.1. Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

13.1.1 - Advertência.

13.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

14.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações, desde que, ao responder pelas consequências da inexecução do referido contrato, haja o dolo do agente, quando da causa específica causadora do ato originário para referido descumprimento.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Toda solicitação da CONTRATADA deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATANTE, facultando-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.

15.2 - A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

15.3 – A manutenção evolutiva, que não está incluída nos serviços constantes da cláusula oitava deste contrato e será cobrada à parte mediante aprovação de orçamento, caso solicitado pela CONTRATANTE, abrangerá implementações e intervenções para introduzir melhorias, aperfeiçoamento, como novos módulos acessórios, novas funções, telas ou relatório e inclusão de novos atributos ou dados não contemplados originalmente pelo sistema, bem como a integração de módulos com outros sistemas através de APIs - Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicativos) a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

15.4 – Também é parte integrante deste contrato, o anexo II, que trata sobre o Termo de Uso dos Sistemas contratados.

15.5 – Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Ouro Branco, 24 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN	ASP LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1ª:	2ª:
Nome:	Nome:
CPF Nº	CPF N.º:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN	ASP LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I

Este anexo é parte integrante do contrato firmado entre as partes abaixo:  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco  
CONTRATADA: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

DADOS GERAIS DOS SISTEMAS:

1 – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA			
Módulos contratados	Valor (R\$)	Módulos contratados	Valor (R\$)
<input type="checkbox"/> Orçamento		<input type="checkbox"/> Licitação	
<input checked="" type="checkbox"/> Contabilidade		<input type="checkbox"/> Doações	
<input type="checkbox"/> Plano Plurianual		<input type="checkbox"/> Patrimônio	
<input type="checkbox"/> Tesouraria "on line"		<input type="checkbox"/> Almoxarifado	
<input type="checkbox"/> Acesso remoto		<input checked="" type="checkbox"/> Portal da Transparência	
<b>VALOR TOTAL R\$ 650,00</b>			

2. - Tipo de Instalação	Dia de vencimento da Fatura
I - Instalação monousuária	30 5
II - Instalação multiusuária (rede de computadores)	10 20

3 – Treinamento da Equipe da CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 4(quatro) funcionários designados pela CONTRATANTE, limitando a 16 (dezesesseis) horas, em 2 (dois) dias consecutivos, de 8 (oito) horas cada dia, devendo tal treinamento ser realizado na sede da CONTRATADA, ou na sede da CONTRATANTE conforme conveniência e acordo entre as partes, ministrado a "usuários multiplicadores", os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA poderá fornecer treinamento adicional, através de contrato extra a ser acertado entre as partes.

III. CONTRATANTE

Local do treinamento

na sede da CONTRATADA ou Filial/Distribuidora/Unidade de Negócio

na sede da CONTRATANTE.

4 – Despesas de viagens:

1. Todas as despesas decorridas em função do deslocamento de profissionais da CONTRATADA, até às instalações da CONTRATANTE, independentes do motivo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive para treinamentos e implantação dos sistemas.

2. As despesas de viagem compreendem: alimentação e estadia.

5 – Da forma de Suporte:

1. A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste contrato.

2. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que sempre usará profissionais suficientemente experientes e capacitados para a realização ou acompanhamento dos serviços de suporte.

3. A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste contrato.

4. A CONTRATADA fará as chamadas telefônicas de retorno para a transmissão do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que as referentes àquelas pedidas acima.

IV. CONTRATADA

6 – Horário do Suporte:

1. O suporte será efetuado no horário comercial das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

II. CONTRATANTE, CONTRATADA

Ouro Branco, 24 de Janeiro de 2017.

ANEXO II

Este anexo é parte integrante do contrato firmado entre as partes abaixo:  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco  
CONTRATADA: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. (Aspec Informática)

TERMO DE USO DE SOFTWARE ASPEC

- 1 - A Aspec Informática, na qualidade de única proprietária dos direitos dos Software locados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A ASPEC INFORMÁTICA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo os mesmos serem instalados exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos software, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente: vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário: entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 - A ASPEC INFORMÁTICA não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.
- 6 - A contratada será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a ASPEC INFORMÁTICA isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja dos Poderes Executivo ou Judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da ASPEC INFORMÁTICA.
- 10 - Ao Usuário dos sistemas não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, só poderá ser executada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Software objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular (Gestor da Entidade Pública Contratante), assim como, os operadores de referidos Sistemas Aspec serão os responsáveis pelos atos de gestão

administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC INFORMÁTICA somente a responsabilidade técnica dos sistemas locados (licenciados).

13- É obrigação do usuário dos sistemas Aspec, manter cópia de segurança dos dados em CDs ou através de outro meio magnético, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade exclusiva do usuário (contratante).

Ouro Branco, 24 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN	ASP LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 3D46CD0E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE DISPENSA 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de software de contabilidade e portal da transparência, destinados à Câmara Municipal de vereadores de Ouro Branco- RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
01	Prestação de Serviços de locação de software de contabilidade e portal da transparência	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 02.288.268/0001-04
Valor Global da proposta R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)						
01	Prestação de Serviços de locação de software de contabilidade e portal da transparência	Mês	12	R\$ 655,00	R\$ 7.860,00	DIGICON ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.661.113/0001-91
Valor Global da proposta R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)						
01	Prestação de Serviços de locação de software de contabilidade e portal da transparência	Mês	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	CONTTROL TECNOLOGIA EIRELI ME CNPJ: 19.553.550/0001-66
Valor Global da proposta R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)						

Resultado Geral da Licitação

Participante Vencedor: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04,

Valor Global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Total de itens cotados -01 ITEM

Ouro Branco – RN, 24 de Janeiro de 2017

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO

Joselene Siqueira da Costa Francisca Betânia de Sousa Medeiros Maria da Conceição da Nóbrega

Membro da CPL Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 603A2B44

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA N.º. 003/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2017

OBJETO: Serviços de Provimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps, destinados à Câmara Municipal de vereadores de Ouro Branco- RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
01	Serviços de Provimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps	Mês	12	R\$ 119,00	R\$1.428,00	ONDANET LTDA CNPJ 09.248.450/0001-72
Valor Global da proposta R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais)						
01	Serviços de Provimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps	Mês	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	MKVEX LTDA ME CNPJ: 02.338.904/0001-57
Valor Global da proposta R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)						
01	Serviços de Provimento de Acesso à internet – link de internet com velocidade de 10Mbps	Mês	12	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00	MARK LANE PINHEIRO BATISTA ME CNPJ: 07.800.739/0001-27
Valor Global da proposta R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)						

Resultado Geral da Licitação

Participante Vencedor: ONDANET LTDA, CNPJ: 09.248.450/0001-72,

Valor Global de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Total de itens cotados -01 ITEM

Ouro Branco – RN, 24 de Janeiro de 2017

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO

Joselene Siqueira da Costa Francisca Betânia de Sousa Medeiros Maria da Conceição da Nóbrega

Membro da CPL Membro da CPL Assessora Administrativa

Publicado por:  
ROSEMBERG FREIRE  
Código Identificador: 71C82413

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA N.º. 004/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2017



OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos, destinados à Câmara Municipal de vereadores de Ouro Branco- RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos	Mês	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	VITORIA DE SOUZA 05721135441- CNPJ - 21.598.840/0001-78
Valor Global da proposta R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)						
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos	Mês	05	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS 00792602412 - CNPJ - 11.545.636/0001-35
Valor Global da proposta R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)						
01	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo nas Áreas de Contabilidade e Recursos Humanos	Mês	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME CNPJ - 18.004.407/0001-52
Valor Global da proposta R\$ 10.000,00 (dez mil reais)						

Resultado Geral da Licitação

Participante Vencedor: VITORIA DE SOUZA 05721135441- CNPJ - 21.598.840/0001-78,

Valor Global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Total de itens cotados -01 ITEM

Ouro Branco – RN, 24 de Janeiro de 2017

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO

Joselene Siqueira da Costa Francisca Betânia de Sousa Medeiros Maria da Conceição da Nóbrega

Membro da CPL Membro da CPL Assessora Administrativa

**Publicado por:**  
 ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 5BAD9D38

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA N.º 005/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Dois Certificado Digitais do Tipo e-CPF A3 e e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos, destinados à Câmara Municipal de vereadores de Ouro Branco- RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EMPRESA
01	Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital do Tipo e-CPF A3, com Validade 3 Anos	Mês	36	R\$ 430,00	R\$ 430,00	NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37
02	Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital do Tipo e-CNPJ A3, com Validade 3 Anos	Mês	36	R\$ 500,00	R\$ 500,00	NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37
Valor Global da proposta R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)						
01	Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital (Assinatura Digital) do Tipo e-CPF A3, com Validade de três Anos	Mês	36	R\$ 450,00	R\$ 450,00	RAYSSA MYLLANA DO NASCIMENTO PEREIRA PACIFICO CPF 090.200.914-17
02	Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital (Assinatura Digital) do Tipo e-CNPJ A3, com Validade de três Anos	Mês	36	R\$ 545,00	R\$ 545,00	RAYSSA MYLLANA DO NASCIMENTO PEREIRA PACIFICO CPF 090.200.914-17
Valor Global da proposta R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)						
01	Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital do Tipo e-CPF A3, com Validade de três Anos	Mês	36	R\$ 450,00	R\$ 450,00	JUAREZ LUCIO DE MACEDO KUNIOR CPF 060.955.904-42
02	Prestação de Serviços de Emissão e Validação Presencial de Um Certificado Digital do Tipo e-CPF A3, com Validade de três Anos	Mês	36	R\$ 550,00	R\$ 550,00	JUAREZ LUCIO DE MACEDO KUNIOR CPF 060.955.904-42
Valor Global da proposta R\$ 1.000,00 (mil reais)						

Resultado Geral da Licitação

Participante Vencedor: NOALIXON FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF 088.637.634-37,

Valor Global de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

Total de itens cotados -02 ITEM

Ouro Branco – RN, 24 de Janeiro de 2017

Rosemberg Freire

Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO

Joselene Siqueira da Costa Francisca Betânia de Sousa Medeiros Maria da Conceição da Nóbrega

Membro da CPL Membro da CPL Membro da CPL

**Publicado por:**  
 ROSEMBERG FREIRE  
**Código Identificador:** 7331B0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**PORTARIA Nº 083/2017**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Joab Nascimento da Silva - Vereador

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
---------	-----------------------	---------------------	------------------

Fortaleza-CE	05-cinco	1.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento :  
Para participar do 835º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, à realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2017

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 3E827C41

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 084/2017**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Frasncisco de Assis Soares da Costa - Vereador

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
Fortaleza-CE	05-cinco	1.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento :  
Para participar do 835º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, à realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2017

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5C266C53

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 085/2017**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Terezinha dos Santos Teixeira - Vereadora

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
Fortaleza-CE	05-cinco	1.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento :  
Para participar do 835º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, à realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2017

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 69175BBA

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 086/2017**

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Felipe Souza de França - Vereador

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
Fortaleza-CE	05-cinco	1.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento :  
Para participar do 835º Curso de capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, à realizar-se na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Touros/RN, 23 de janeiro de 2017

Izabel Cristina de Melo Ferreira

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 6783AC3E

**Expediente:**  
**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FCO DO OESTE/RN**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2016

LRF, art. 48 - Anexo VII

	VALOR	% SOBRE A RCL	RS 1,00
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP	524.932,92		4,53%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%=>	695.608,48		6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%=>	660.828,06		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
Dívida Consolidada Líquida	-		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.912.169,69		120%
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>			
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total			

FONTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**
**Câmara Municipal de Encanto**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	<b>R\$ 1,00</b>	
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
<b>Do Período de Referência (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1070-2620-623). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2017 e hora de emissão: 15:37.

**Câmara Municipal de Encanto**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

**R\$ 1,00**

\_\_\_\_\_  
**Atevaldo Nazario da Silva**

Presidente

CPF Nº 008.225.364-12

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ANAILZA DE Q AVILA**

CONTROLADORA

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**

CONTABILISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FCO DO OESTE/RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	524.932,92	-
Pessoal Ativo	524.932,92	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	524.932,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.593.474,74	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>524.932,92</b>	<b>4,53%</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	695.608,48	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	660.828,06	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	626.047,64	5,40%

FONTE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

**Câmara Municipal de Encanto**  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro/2016 a Dezembro/2016

		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	558.635,76	0,00	
Pessoal ativo	558.635,76	0,00	
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>558.635,76</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>13.516.029,42</b>	---	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	<b>558.635,76</b>	<b>4,13</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,00%</b>	<b>810.961,77</b>	<b>6,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%</b>	<b>770.413,68</b>	<b>5,70</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%</b>	<b>729.865,59</b>	<b>5,40</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1953-6780-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2017 e hora de emissão: 15:24.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Atevaldo Nazario da Silva  
Presidente  
CPF Nº 008.225.364-12

FRANCISCA ANAILZA DE Q AVILA  
CONTROLADORA

MARIA DE FATIMA QUEIROZ  
CONTABILISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

**Câmara Municipal de Encanto**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1820-6009-726). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2017 e hora de emissão: 15:30.

<sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Atevaldo Nazario da Silva  
Presidente  
CPF Nº 008.225.364-12

FRANCISCA ANAILZA DE Q AVILA  
CONTROLADORA

MARIA DE FATIMA QUEIROZ  
CONTABILISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

**Câmara Municipal de Encanto**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	7.384,05	9.481,89	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.384,05	9.481,89	-85,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)</b>	<b>-7.384,05</b>	<b>-9.481,89</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	85,40
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.188,89	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00

**Câmara Municipal de Encanto**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro

	Continuação		
	<b>R\$ 1,00</b>		
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1332-2613-156). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/01/2017 e hora de emissão: 15:27.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

\_\_\_\_\_  
**Atevaldo Nazario da Silva**  
Presidente  
CPF Nº 008.225.364-12

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ANAILZA DE Q AVILA**  
CONTROLADORA

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA QUEIROZ**  
CONTABILISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RIO GRANDE DO NORTE		
ANEXO 22 RGF 2º SEMESTRE 2016		
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Em R\$		
DESPESA COM PESSOAL	Janeiro a Dezembro 2016	
	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)	26.776.469,79	100
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>784.282,12</b>	<b>2,93</b>
- Inciso I, "a"		
Limite Prudencial 95% (parágrafos art. 22).	1.526.258,78	5,70
Limite Legal	1.606.588,19	6,00
Excesso a Regularizar	-	-
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
- Inciso I, "b"		
Dívida Consolidada Líquida	-	100
Saldo Devedor	-	-
Limite Legal Definido	32.131.763,75	100
Excesso a Regularizar	-	-
Dívida Mobiliária	-	-
- Inciso I, "c"		
Concessões de Garantias	-	-
- Inciso I, "d"		
Operações de Crédito (exceto ARO)	-	-
Antecipação de Receitas Orçamentárias	-	-
- Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados:	
II – DEMONSTRATIVOS		
- Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 31/12/2012	-
- Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar:	-
Inciso III, "c"	-	-

Poço Branco/RN, em 24 de janeiro de 2017

Fernanda Lucia Nascimento Freire  
Presidente

Ronaldo Angelo da Cunha  
Controlador